

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH
Diretoria

COMUNICADO Nº: 006/2023

Curitiba, 16 de março de 2023.

Assunto: Pagamento das Substituições

Prezados Gestores,

O **Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH**, no exercício de sua atribuição de exercer a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência, conforme previsto no art. 26, inc. I, da Lei n.º 21.352/2022, bem como nas disposições contidas no art. 13, do Decreto nº 3.888/2020;

COMUNICAMOS:

Considerando que a suspensão dos pagamentos das substituições, conforme Ofícios Circulares CEE/CC n.º 001/14 e CEE/CC n.º 022/15, tinha eficácia temporária, em razão das limitações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2.000);

Comunicamos às Unidades de Recursos Humanos que fica autorizado o retorno do pagamento das Substituições, nos termos do que dispõe os artigos 70 a 73 da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, ressalvadas as disposições previstas em leis específicas que tratem de forma diversa.

Os efeitos desse Comunicado são válidos **somente para as Substituições iniciadas a partir de 1º de março de 2023.**

Em quaisquer dúvidas, solicitamos que este Departamento seja contatado.

Ruth Duarte Menezes Correia
Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Previdência